



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 1/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003329/2021-43
INTERESSADO: REITORIA
ASSUNTO: Designação de Ouvidora Geral.

Dispõe sobre a designação de servidora para o cargo de Ouvidora Geral da UNIR.

Senhora Presidenta do Conselho Universitário (CONSUN)

I. RELATÓRIO

Juntada a este processo, encontra-se, a seguinte documentação referente a demanda de Designação de Ouvidora Geral:

- Ofício 69 (0626909) que trata da necessidade de indicação de titular para a Ouvidoria Geral da UNIR;
- Despacho GAB-UNIR (0634140) reconhecendo a contribuição da servidora Ivanda Soares da Silva e indicando-a para assumir o cargo de Ouvidora geral da UNIR, a reitoria solicita manifestação da servidora;
- E-mail GAB-UNIR (0636888) informando a servidora sobre o convite e solicitando manifestação;
- Despacho GAB-UNIR (0637115) confirmando o aceite da servidora Ivanda Soares da Silva para o cargo de Ouvidora geral da UNIR;
- Portaria (0638225) nº 1.181, de 10 de junho de 2020 que estabelece os critérios e procedimentos para nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular de unidade setorial de ouvidoria do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal – SisOuv;
- Regimento (0638286) Resolução 109/CONSAD/2013 que trata da criação da Ouvidoria geral da UNIR e seu regimento interno;
- Despacho GAB-UNIR (0638287) solicitando a documentação necessária e prevista pela Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020 e encaminhando o Regimento previsto pela Resolução 109/CONSAD/2013;
- Despacho GAB-UNIR (0638302) informando a organização do processo e as exigências para a escolha e indicação da Ouvidora-geral da UNIR;
- Decreto (0638314) 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, promoção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a estrutura regimental e o Quadro demonstrativo dos cargos em Comissão e das funções de confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

- E-mail GAB-UNIR (0639301) que encaminha o despacho GAB-UNIR (0638287);
- E-mail (0642580) da servidora Ivanda informando sobre a necessidade de realizar o curso PROFOCO/CGU e a participação no conselho fiscal do SINTUNIR, que contrapõe o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 109/CONSAD/2013;
- Despacho GAB-UNIR (0642595) solicitando informações da PF/UNIR em relação ao mandato sindical da servidora;
- Declaração CGU (0671502) que apresenta os dados solicitados pelo anexo único da Portaria 1.181, de 10 de junho de 2020;
- Currículo (0671506) registrado na Plataforma Lattes da servidora Ivanda Soares da Silva;
- Declaração (0671507) do Siapecad que informa as funções, os cargos e os períodos de exercício dessas atividades pela servidora Ivanda Soares da Silva;
- Certificado (0671509) da Escola Nacional de Administração Pública certificando que a servidora realizou o curso Gestão em Ouvidoria, na turma ABR/2021, com início em 8 de abril de 2021 e carga horária de 20 horas;
- Certificado (0671510) expedido pela Secretaria Digital do Ministério da Economia e da Escola Nacional de Administração Pública que comprova que a servidora participou do Seminário Internacional de Proteção de dados, realizado em 28 de abril de 2021, com carga horária de 3 horas;
- Ofício (0671512) nº 1 de 2021, de 13 de abril, que informa a renúncia do Conselho Fiscal da SINTUNIR, justificando pela falta de instrumentos para que o conselho possa exercer suas atividades, que o grupo, no qual a servidora Ivanda Soares da Silva está presente, informa a renúncia;
- E-mail (0671523) da servidora informando a apresentação dos documentos solicitados e se mantendo disponível para prestar outras informações referentes ao processo;
- Termo de Juntada de Documentos GAB-UNIR (0671524) em que se informam os documentos que foram apensados ao processo;
- Despacho (0671737) nº 00090/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU em que a Procuradora Federal informa que a renúncia do mandato sindical que é apresentada no processo, pelo documento SEI (0671512) habilita a servidora Ivanda Soares da Silva para concorrer a função, tendo em vista que o impeditivo é expresso pela Resolução 109/CONSAD/2013 que veda expressamente o acúmulo da função com mandato sindical;
- Despacho GAB-UNIR (0671825) encaminhando o processo à SECONS para dar continuidade ao processo, tendo por base a Portaria nº. 1.181, de 10 de junho de 2020;
- Despacho SECONS (0672823) informando à presidência do CONSUN que a indicação da servidora Ivanda Soares da Silva é realizada pela reitoria para a função de Ouvidora-Geral;
- Despacho CONSUN (0672833) atribuindo o processo para análise e parecer deste conselheiro;
- E-mail CONSUN (0672912) da SECONS informando a atribuição do processo a este conselheiro;

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela trata-se da designação de titular para a Ouvidoria Geral da UNIR. O processo apresenta o convite realizado pela reitoria para a servidora Ivanda Soares da Silva, o aceite da servidora em assumir o cargo e a organização dos documentos que são apresentados no intuito de cumprir com o estabelecido pela Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020 (0638225) e a observação da Resolução 109/CONSAD/2013 que dispõe sobre o cargo de Ouvidoria Geral da Unir e o regimento interno (0638286). As informações indicadas foram organizadas no Despacho GAB-UNIR (0638302), que observa

o disposto nos art. 3º, art. 4º e art. 5º da Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020. Desse modo, o processo apresenta o convite realizado pela reitora, Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira (0634140), o aceite do convite pela servidora Ivanda Soares da Silva (0637115) para o cargo de Ouvidora-Geral da UNIR e foram anexadas: a declaração que está em anexo único na Portaria nº 1.181/CGU (0671502), o currículo que consta a formação acadêmica e a discriminação dos cargos efetivos, a discriminação dos cargos ou funções comissionadas com detalhamento do período e das atividades desempenhadas, a discriminação dos cargos das áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos que estão nos documentos (0671507 e 0671506). Acerca do cumprimento de pelo menos um dos critérios previstos no art. 4º para o cargo de titular da Ouvidoria Geral, a servidora apresenta, segundo o currículo que está no documento SEI (0671506), e, na Declaração emitida como relatório SIPECAD – Sistema de Administração de Pessoal, em 03 de maio de 2021, a servidora já atuou nas seguintes funções: como gerente da Divisão de Contabilidade e Finanças (08 de maio a 8 de junho de 1990); Diretora de Contabilidade e Finanças (de 08 de junho de 1990 a 25 de outubro de 1996); Pró-Reitora de Administração (de 25 de outubro de 1996 a 15 de fevereiro de 2000); Assessora da Reitoria (de 15 de março a 19 de julho de 2000); Diretoria de Finanças e Contabilidade (de 24 de julho de 2000 a 06 de junho de 2001; de 7 de junho de 2001 a 1º de abril de 2004), Secretária de Controle Interno (de 2 de abril de 2004 a 30 de setembro de 2006; 19 de maio de 2009 a 1º de março de 2011), Pró-Reitora de Planejamento (de 1º de dezembro de 2011 a 31 de maio de 2012), Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (de 11 de junho de 2012 a 31 de junho de 2012), Pró-Reitora de Administração (de 1º de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2014), Pró-Reitora de Administração (de 1º de fevereiro de 2014 a 05 de março de 2017); Chefa de Gabinete (de 1º de abril de 2019 a 30 de novembro de 2020) e Ouvidora Substituta (desde 27 de abril de 2021, conforme consta no documento SEI 0671502). A servidora é contadora e sua experiência nos cargos e funções indicados pelo seu Currículo (0671506) e pelo relatório SIPECAD (0671507) registram seu conhecimento na área e na carreira de Finanças e Controle. O compromisso de cumprir no prazo de 180 dias a conclusão da certificação em Ouvidoria pelo PROFOCO, da CGU, a partir da data de nomeação ou designação ao cargo de Ouvidora-Geral que está indicado na Declaração CGU (0671502) e a servidora já apresenta no Certificado (0671509) da Escola Nacional de Administração Pública, um curso de 20 horas, em Gestão em Ouvidoria. Assim, a servidora cumpre mais de um dos requisitos exigidos pelo art. 4º da Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020. Verifica-se, ainda, que no documento Declaração CGU (0671502), a servidora declara não ter impedimentos para exercer o cargo, de acordo com o previsto no art. 5º da Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020. Acerca das exigências para o cargo que estão previstas no art. 7º da Resolução 109/CONSAD/2013, a servidora informou no processo sobre a participação em Conselho Fiscal no SINTUNIR e, também, a renúncia ao mandato por meio do documento Ofício (0671512) nº 1 de 2021, de 13 de abril. Em análise, a Procuradoria Federal (PF/UNIR), no Despacho nº 00090/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0671737), informa que ao constar a renúncia, a servidora não tendo mandato sindical é apta a concorrer a função. Observando o processo, este conselheiro verifica que há a entrega dos documentos solicitados pelo art. 3º, há o cumprimento de mais de um dos critérios exigidos no art. 4º e a declaração da servidora de que não há impedimentos como prevê o art. 5º da Portaria 1.181/CGU. Acerca da Resolução 109/CONSAD/2013, verifica-se pela informação do Ofício (0671512), que o mandato sindical foi renunciado e, desse modo, está de acordo com o disposto na Resolução.

III. CONCLUSÃO

Após a análise e exposição da matéria, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da servidora Ivanda Soares da Silva para o cargo de Ouvidora Geral da UNIR, tendo em vista, a apresentação dos documentos e a observância dos requisitos e submeto este parecer a juízo dos conselheiros e das conselheiras do Conselho Universitário para sua apreciação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **SAMILO TAKARA, Conselheiro(a)**, em 20/05/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0673092** e o código CRC **CAC026D9**.

Referência: Processo nº 23118.003329/2021-43

SEI nº 0673092